

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Educação**  
**Secretaria Executiva de Gestão da Rede**



Ofício Circular nº 008/2024-GESTOR EM REDE/SEDUC

Recife, 25 de janeiro de 2024.

Senhores(as)

**DIRIGENTES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE**

**Assunto:** Informação sobre o procedimento para desfazimento dos livros do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), livros e outros materiais de projetos pedagógicos.

**É expressamente vedado o descarte de livros do PNLD com ciclo de atendimento vigente, fora da vigência ou inservível, bem como, os livros e outros materiais pedagógicos** escolhidos pela da Secretaria de Educação do Recife, sem a expressa **autorização** da Gerência Geral de Gestão da Rede.

Para que o desfazimento possa ser autorizado a Unidade Educacional que necessita da ação, deve enviar ofício via email para [gggr@educ.rec.br](mailto:gggr@educ.rec.br), constando informações sobre: obras, quantidades, ciclo vigente, fora da vigência ou inservíveis. Onde receberão toda orientação para o recolhimento e/ou desfazimento dos Livros e outros materiais de projetos pedagógicos.

**Em hipótese alguma o desfazimento pode ocorrer pela Unidade sem a expressa orientação.**

Toda a prudência na ação de desfazimento traz segurança às Unidades de Ensino e promove evidências para a necessidade de consulta aos órgãos de controle da Administração Pública.

Renovo, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO**  
Gerente Geral de Gestão da Rede